



LEI Nº 262, DE 19 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a denominação das avenidas, ruas, travessas, largos e logradouros da Praia da Pipa, Município de Tibau do Sul-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - As avenidas, ruas, travessas, largos e logradouros da Praia da Pipa, Município de Tibau do Sul/RN, passam a ter a seguinte denominação:

Nº Mapa	Nome correspondente
01	Rua do Barreiro
02	Travessa do Barreiro
03	Av. Baía dos Golfinhos
04	Rua do Céu
05	Vila dos Voadores
06	Vila da Mangueira
07	Rua do Cruzeiro
08	Vila do Pescador
09	Rua dos Belja-Flores
10	Rua dos Bem-te-vis
11	Rua da Gameleira
12	Rua da Mata
13	Largo São Sebastião
14	Rua Albacora
15	Vila dos Periquitos
16	Rua Moleque
17	Vila dos Coqueiros
18	Rua Praia do Amor
19	Rua dos Cajueiros
20	Rua das Pedrinhas
21	Travessa do Mirante
22	Rua do Morro
23	Largo São Sebastião
24	Rua Arara
25	Rua dos Sagüis
26	Rua Dourado
27	Rua das Andorinhas
28	Rua dos Saberés
29	Rua das Gaivotas
30	
31	Rua dos Pássaros

Art. 2º - O mapa anexo faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Público Municipal responsabilizar-se-á pela nova sinalização da Praia da Pipa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, em 19 de julho de 2002.


Valmir José da Costa
Prefeito Municipal

